



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

## ESTADO DO PARANÁ

### **PROJETO DE LEI N.º 046/2019**

Dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar terceirizados mantidos pelo município de Mangueirinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1.º** Para efeito desta Lei considera-se veículo de transporte escolar terceirizado pelo Município de Mangueirinha o veículo rodoviário automotor de passageiros especificado como Ônibus Escolar;

**Parágrafo Único.** A manutenção dos ônibus é de exclusiva responsabilidade do ente que detém a sua posse, sendo que o seu uso pelos estudantes deve ser gratuito.

**Art. 2.º** Os veículos a que se refere o art. 1.º desta lei são destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino e instituições de ensino técnico e superior.

**Art. 3.º** O Ônibus Escolar deve cumprir as normas da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei Federal n.º 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que tratam da condução de escolares.

**Parágrafo Único.** Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter, no máximo, quinze anos de fabricação.

**Art. 4.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

  
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 06/11/19 às 09 h 10 min

Assinatura

Câmara De Mangueirinha  
PROTOCOLO



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

## ESTADO DO PARANÁ

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (a),**

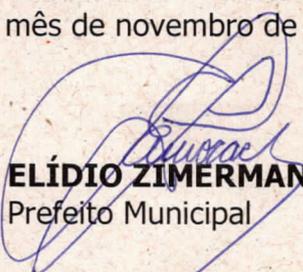
Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para submetermos à apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que visa, regulamentar os veículos de transportes escolares terceirizados mantidos pelo município de Mangueirinha.

A propositura visa regulamentar o período de vida útil dos veículos empregados no transporte escolar, estabelecendo uma política que possibilite ações mais contínuas de fiscalização, já que a norma estará prevista em lei.

Não se pode falar em segurança no transporte de alunos, quando a frota de veículos está em estado precário de conservação. Assim, o presente projeto visa zelar para que o transporte de alunos seja feito com a maior segurança, pois, com mais de quinze anos de utilização, os veículos, mesmo periodicamente revisados, já não oferecem a confiança necessária.

Diante do exposto, a Administração municipal conta com a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei e pela compreensão dos representantes do Legislativo Municipal, quanto a importância de tal Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

  
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal